



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2373

Ji-Paraná (RO), 11 de agosto de 2016

SUMÁRIO

PORTARIAS.....PÁG. 01
AVISO DE LEILÃO.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..PÁG. 01

PORTARIAS

PORTARIA N.º 037/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016

Waldecy José Gonçalves, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços, que foram aplicados em diversos equipamentos desta Secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa S. M. R. Santos Comercio de Peças e Serviços ME., conforme processo administrativo n.º 1-6862/2016/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Sebastião Custódio de Oliveira

Janilson Almeida

Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º. 0006/GAB/PM/JP/2013.

PORTARIA N.º 035/SEPLAN/2016

Nomeia Comissão Especial para acompanhar e receber serviços de revisão programada do veículo Saveiro PLACA: NEH 9486 - Ano 2015, de uso da Secretaria Municipal de Planejamento. Processo 1-4280/2016.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para acompanhar e receber serviços de revisão programada do veículo Saveiro PLACA: NEH 9486 - Ano 2015, de uso da Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

ODALÉIA DUARTE

VIVIANE SIMONELLI FARIA

PEDRO CAMARA NUNES FREIRE

ART 3º - A Comissão devera acompanhar a realização do serviço e verificar se os mesmos estão de acordo com descrito nota de empenho.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná – RO, 02 de agosto de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 4276/GAB/PM/JP/2015

AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
001/2016

Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO

DATA DO LEILÃO: 11/08/2016

BENS A SEREM LEILOADOS: VEÍCULOS E SUCATAS

LOCAL: /Almoxarifado – Rua Jamil Pontes, 1171 Jardim dos Migrantes

HORÁRIO: 09:00 horas

VISITAÇÃO DIAS: 01/08 a 10/08/2016 das 08:00 às 12:00 (falar com Sidnei 3416-4101)

Maiores informações no site: www.rondonialeiloes.com.br e pelos fones: 69-8133-1688 OI 8134-5859 TIM Evanilde

Evanilde Aquino Pimentel

JUCER 015/2009

Leiloeira Público Oficial de RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 030/SRP/CGM/2.016.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/CPL/PMJP/16.

PROCESSO: n.º 1- 7850/2016.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material de consumo (pneus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 067/CPL/PMJP/2016, fls. 25/58.

Empresas Detentoras do Registro: NAATIVA COMERCIAL EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.043.182/0001-52, situada na Rua Ângela Perioti Tolaine, n.º 230, 1.º andar – Centro, Carapicuíba/SP, CEP. 06.315-181, (fone: 11 4181-7472/8520), neste ato representado pelo Sr. Felipe Victor da Silva, brasileiro, solteiro, Representante comercial, portador do RG 36.212.138-2 e CPF 49.159.248-39, residente e domiciliado na Rua José Carlos Pace, 91, bairro Bussocaba – Osasco/PS, (fls. 88) e TRACTOR-TERRA PEÇAS P/TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.408.092/0001-05, situada na Av. Transcontinental, 1445, Bairro Vala Jotão, Ji-Paraná/RO, CEP. 76.908-309, (fone: 69 8479 6844, e-mail: licite.empresendimentos@mail.com), neste ato representado pelo Sr. Lauro Oliveira da Silva, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador do RG 586.108 SSP/RO e CPF 602.300.702-30, residente e domiciliado na Rua das Flores, 288, Bairro Dois de Abril – Ji-Paraná, (fls. 75);

Aos 11 (Onze) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesesseis, às 8 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 030/SRP/CGM/2.016, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do material de consumo (pneus), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/13; Cotação de Preço, fls. 14/20; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 23; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico/Anexos fls. 25/58; Parecer Jurídico n.º 818/PGM/PMJP/2016, fls. 59/60; Publicações, fls. 61/68; Retirada de Edital, fls. 69/71; Propostas, fls. 72/76; Habilitação, 77/132; Resultado por fornecedor, fls. 133/134; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 0067/2016-CPL/PMJP/RO, de 26/07/16, fls. 136/147; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 148/149; Parecer n.º 874/PGM/PMJP/2016, fls. 151; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 0067/2016, fls. 152/153.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (pneus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 25/58.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, imprerivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013; 6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será dada atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corres-

pondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 030/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NAATIVA COMERCIAL EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.043.182/0001-52, situada na Rua Ângela Perioto Tolaine, nº 230, 1º andar – Centro, Carapicuíba/SP, CEP. 06.315-181, (fone: 11 4181-7472/8520), neste ato representado pelo Sr. **Felipe Victor da Silva**, brasileiro, solteiro, Representante comercial, portador do RG 36.212.138-2 e CPF 49.159.248-39, residente e domiciliado na Rua José Carlos Pace, 91, bairro Bussocaba – Osasco/SP, (fls. 88); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (pneus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 152/153, segundo descrito no Termo de Referência/Anexos, fls. 04/13; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0067/CPL/PMJP/2016 fls. 25/48 do Processo Administrativo nº 1-7850-2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 030/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de Agosto de 2016.

NAATIVA COMERCIAL EIRELI-EPP,
CNPJ nº 09.043.182/0001-52

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.408.092/0001-05, situada na Av. Transcontinental, 1445, Bairro Vala Jotão, Ji-Paraná/RO, CEP. 76.908-309, (fone: 69 8479 6844, e-mail: licite.empresendimentos@mail.com), neste ato representado pelo Sr. **Lauro Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador do RG 586.108 SSP/RO e CPF 602.300.702-30, residente e domiciliado na Rua das Flores, 288, Bairro Dois de Abril – Ji-Paraná, (fls. 75); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (pneus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 152/153, segundo descrito no Termo de Referência/Anexos, fls. 04/13; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0067/CPL/PMJP/2016 fls. 25/48 do Processo Administrativo nº 1-7850-2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 030/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de Agosto de 2016.

TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA,
CNPJ nº 10.408.092/0001-05



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000111/16 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 67
Proc. Administrativo : 7850-2016 Nº Controle Ata : 030/SRP/CGM/2016 Prazo de Validade : 11/08/2017
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/08/2017

Fornecedor / Proponente : 5664 - TRACTOR-TERRA PEÇAS P/TRATORES LTDA

Centro de Custo : 201 - Manutenção do Ensino Fundamental

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	052.001.132	PNEU 275/80/22.5 - 16 LONAS TIPO BORRACHUDO BRIDGESTONE	UND	8	1.600,00	12.800,00	0	0	8	12.800,00

Fornecedor / Proponente : 8803 - N A Ativa Comercial - Eireli - EPP

Centro de Custo : 201 - Manutenção do Ensino Fundamental

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	052.001.133	PNEU 275/80/22.5 16 LONAS TIPO LISO PIRELLI	UND	4	1.466,00	5.864,00	0	0	4	5.864,00
3	052.001.135	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE DIMENSÕES 750/16 APLICUND PIRELLI	UND	18	49,99	899,82	0	0	18	899,82
4	052.001.134	PROTECTOR PARA PNEU DE DIMENSÕES 750/16 APLICAÇÃUND PIRELLI	UND	18	21,99	395,82	0	0	18	395,82

Total Registro de Preços (Inicial) : 19.959,64 Saldo Total: 19.959,64

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

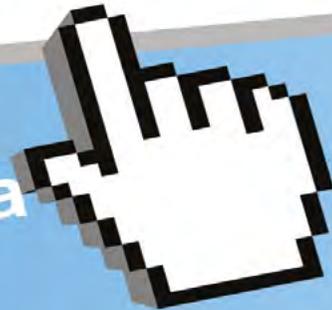


FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação
ao Cidadão



Consulta de Processos
SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão